



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Araguaína

AUTOGRAFO DE LEI Nº 345/76

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo a escriturar lotes de terra e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, por seus Membros decreta e eu Prefeito Municipal de Araguaína, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a escriturar lotes de terras a José Francisco Dantas Maria Meses Rodrigues da Silva, Otacilio Veira Cariano, Maria Pereira de Sousa, Emiliano Pereira Costa, Candido Benigno de Azevedo, Valdeci Maria da Conceição Ribeiro dos Santos, João Antônio Da Silva, Josefa Oliveira Alves, Anselmo Oliveira, Jose Pedro Adriano, e Maria Dias Ribeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, em 03 de Setembro de 1.976.

Camara Municipal de Araguaína - Go  
*Antonio R Costa*  
Antonio Raymundo Costa  
Presidente